

DECRETO Nº 143/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e prevê que o mesmo poderá ser desdobrado por componentes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Bragança, instituído pela Lei Municipal 4.827/2024, contempla os quatro componentes do saneamento básico, dentre eles a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

CONSIDERANDO o conteúdo técnico apresentado no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Bragança/PA, que trata dos cenários, programas, projetos, ações e medidas de emergência relacionadas à drenagem urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um órgão público municipal responsável para planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao manejo de águas pluviais.

CONSIDERANDO o artigo 23º da Lei Municipal 4.826/2024, que trata sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Bragança-PA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, a Secretaria Municipal Infraestrutura e Saneamento Básico será responsável pela realização dos serviços de manejo de

água pluviais neste município, os quais contemplam um conjunto de ações e infraestrutura que visam coletar, conduzir, controlar e, se necessário, tratar a água da chuva para evitar inundações, erosões e outros problemas relacionados à chuva excessiva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança-PA, em 13 de maio de 2025.

Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.